



RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos os autos.

Acolho integralmente os fundamentos expostos na decisão proferida pelo Agente de Contratação, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente manifestação para todos os efeitos legais.

Dessa forma, RATIFICO a decisão que conheceu da impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterados os termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº CP 0006/2026 – SEINFRA, por inexistir qualquer restrição à participação de arquitetos e urbanistas ou afronta aos princípios da competitividade, isonomia e legalidade.

Publique-se e dê-se prosseguimento regular ao certame.

Quixeré/CE, 12 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Francisco Jarbas Alves

SECRETÁRIO DE DESENV. URB., M. AMB. E INFRAESTRUTURA
MATRICULA Nº 019.02.01.2025



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/06/2026
AVANÇADA